



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA PRESIDÊNCIA
E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Eng. Nuno Araújo
Palácio de São Bento
1269-048 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
1644

SUA COMUNICAÇÃO DE
28/4/2017

NOSSA REFERÊNCIA
274/MPMA/2017

DATA
24 maio 2017

Assunto: Pergunta n.º 4036/XIII/2.ª de 28 de abril 2017

Caro Nuno,

Encarrega-me a Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa de enviar a Informação n.º GSEAMA/05/207, de 17 de maio de 2017 do Gabinete da Senhora Secretária Adjunta e da Modernização Administrativa a fim de dar resposta ao vosso ofício mencionado em epígrafe, relativo Pergunta n.º 4036/XIII/2.ª (CDS-PP).

Com os melhores cumprimentos,

e também pessoais,

A Chefe do Gabinete,


(Mariana Maia Rafeiro)

Anexo: o mencionado

jf/ir



DESPACHO

Comunado

Graça Fonseca

17.05.2017

Graça Fonseca
Secretária de Estado Adjunta e da
Modernização Administrativa

Informação nº GSEAMA/05/2017

Data: 17.05.2017

Assunto: Pergunta nº4036/XIII/2.ª de 28 de abril de 2017

À Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa,

Doutora Graça Fonseca,

Na sequência da Pergunta nº4036/XIII/2.ª de 28 de abril de 2017, formulada junto do Gabinete da Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, e após informação da Agencia para a Modernização Administrativa, IP (AMA, IP), cumpre esclarecer o seguinte:

1. O XXI Governo Constitucional inscreveu no seu programa o objetivo de prosseguir com a abertura de novas Lojas de Cidadão, geridas preferencialmente pelos Municípios. Desta forma, será dada continuidade a esta estratégia de expansão da rede de Lojas e Espaços de Cidadão, com vista a reorganizar os serviços da Administração Pública. Pretende-se alargar a rede de serviços de proximidade, racionalizando os custos com instalações, como também se pretende ampliar o número de serviços públicos presentes nas Lojas, aumentando a



cobertura territorial de muitos deles que o anterior governo encerrou em várias zonas do país.

2. A política de descentralização preconizada pelo Governo atribui aos Municípios um papel central na instalação de novas Lojas de Cidadão. Assim, cabe aos Municípios a iniciativa de desencadear o processo de instalação junto da AMA, IP. Igualmente e uma vez instalada a Loja, a sua gestão é também da responsabilidade daquelas autarquias, de acordo com o n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2017.

3. A instalação de uma Loja de Cidadão no Município de Almada já foi objeto da Pergunta n.º 2049/XII/1ª de 16 de junho, proveniente do CDS-PP, cuja resposta do Ministério da Presidência e da Modernização Administrativa se transcreve:

“Relativamente ao Município de Almada, entre os anos de 2007 e 2012, ocorreram vários contactos entre a AMA e o Município no sentido da escolha do espaço. Porém, desde 2012 que não se verificaram mais desenvolvimentos, o que coincide com o exercício do XIX e XX Governos Constitucionais.

Todavia, e apesar de ainda não ter sido celebrado nenhum protocolo relativo à instalação de uma Loja de Cidadão no município de Almada, a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., tem mantido vários contactos com a Câmara Municipal, com vista a encontrar um local que reúna as condições adequadas para a instalação daquele equipamento.

Houve inclusivamente, no passado mês de Março, contactos entre a Secretaria de Estado Adjunta e da Modernização e o Sr. Presidente de Câmara para a concretização deste desiderato.

Os anseios da população são conhecidos e têm sido considerados, razão pela qual a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., por incumbência da Secretaria de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, tem trabalhado e continua a trabalhar, em articulação



com o Município, para localizar um edifício que reúna as condições adequadas para a instalação de uma Loja do Cidadão.

Até ao momento, não obstante o esforço conjunto da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e do Município, não se encontrou um edifício que preencha, de forma satisfatória, os requisitos legais e arquitetónicos necessários à instalação de uma Loja do Cidadão, bem como meios financeiros necessários.”

4. Desde 30 de junho de 2016 não se registam contactos provenientes do Município de Almada para a instalação de uma Loja de Cidadão naquele concelho.

5. Caso o Município de Almada pretenda promover a instalação de uma Loja de Cidadão, cumpre à AMA, IP, no quadro do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2017, dar todo o apoio técnico, nomeadamente, quanto à escolha do local, à articulação com os serviços da Administração Pública em parceria com a edilidade, à definição do sistema de gestão de filas de espera, à definição dos elementos distintivos, como a sinalética e os seus grafismos, ao assegurar da formação dos elementos a quem caberá a gestão da Loja, bem como à promoção da assinatura de protocolos onde se estabeleçam os direitos e obrigações do Município e das entidades presentes na Loja.

Em suma, a instalação de uma Loja de Cidadão em Almada, incluindo a escolha do local, a realização de obras e a sua programação financeira, dependerá da iniciativa do Município de Almada junto da AMA, IP, cumprindo a esta, no âmbito das suas competências, todo o apoio para o efeito.



Face ao exposto, e relativamente às questões em concreto veiculadas na Pergunta nº4036/XIII/2.ª de 28 de abril de 2017, propõe-se que o teor da presente informação constitua o conteúdo da resposta.

Coloca-se à consideração superior o envio da presente ao Gabinete da Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa,

O Adjunto do GSEAMA

Nuno Marques Pereira